



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia 18/05/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Contrato nº 200/16

Contrato de Credenciamento de Serviços Especializados à Saúde, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE EDÉIA**, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC(MF) sob o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, com a interveniência do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, o sr. **JOSÉ PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I. de n 4786865-DGPC-Go., e inscrito no CPF com o n 280.692.201-20, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado o **HOSPITAL SANTA CECILIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.274.652/0001-40, estabelecido na cidade de Edéia-Go., à Av. Presidente Kennedy, nº 253, centro, neste ato representado por seu Sócio o **Dr. AMILSON FERREIRA BORGES**, brasileiro, casado, medico, portador da C.I. de nº 444.622-SSP/GO., e inscrito no CPF com o nº 165,806561-15, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., doravante denominado de **CRENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O Presente Contrato de Credenciamento, é firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, em face de natureza dos serviços ora contratados, e ainda nos termos do Edital de Chamamento para Credenciamento de nº 001/2015, do Proc. Adm, de n. 060/2015 e normas da Lei Federal nº

02.274.652/0001-40
Hospital Srª Cecília Ltda.
Av. Pres. Kennedy nº 253
Centro - CEP- 75 940-000
EDÉIA - GO

8.666/93, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente;

CLAUSULA SEGUNDA – CREDENCIADO por força do presente contrato, se obriga a prestar a **CREDENCIANTE** os serviços de: ULTRASSONOGRAMAS, COMPREENDENDO: Pélvica; Obstétrica; Endovaginal; Abdômen superior; Abdome inferior; Vias urinárias; Próstata, mamas, morfológicas e abdômen total; ELETROCARDIOGRAMAS; ENDOSCOPIA; LABORATORIAIS, TESTE DO OLHINHO E TESTA DA ARELHINHA e CONSULTAS: DERMATOLOGICAS, ORTOPÉDICAS, OFTALMOLOGICA, CLINICAS E FONOAUDIOLOGICAS.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços acima previstos e seus respectivos valores corresponderão:

- 1 ULTRASSONOGRAMAS – VALOR TOTAL DE R\$ 70,00
 - 1.1. Pélvica;
 - 1.2. Obstétrica;
 - 1.3. Endovaginal;
 - 1.4. Abdômen superior;
 - 1.5. Abdome inferior;
 - 1.6. Abdômen total;
 - 1.7. Vias urinárias;
 - 1.8. Mamas.
 - 1.9. Próstata e
- 2 Morfológica – R\$ 180,00
- 3 ELETROCARDIOGRAMAS – R\$ 35,00
- 4 ENDOSCOPIA – R\$ 100,00
- 5 LAQUEADURA – R\$ 800,00;
- 6 CAUTERIZAÇÃO – R\$ 300,00.

PARAGRAFO SEGUNDO – O CREDENCIADO se obriga a prestar todos os serviços segundo as normas legais aplicáveis pelo Ministério da Saude;

PARAGRAFO TERCEIRO – Para tornar obrigatória a clausula anterior, a **CREDENCIANTE** se obriga a colocar a disposição do

02.01.55210-00/40
Hospital St. Kennedy
Av. Pres. Kennedy
Centro - CEP: 75.940-500
EDÉIA - GO

CRENCIADO os pacientes do município de Edéia-Go., dados informativos indispensáveis e ambiente clinico apropriados ao atendimento previsto na Clausula Segunda;

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela execução dos serviços caracterizados na **Cláusula Primeira**, a **CRENCIANTE**, pagará ao **CRENCIADO**, o valor global de até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que serão pagos em 08 (oito) parcelas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços serão prestados no HOSPITAL SANTA CECILIA e toda despesa com relação ao atendimento aos pacientes relacionados na **Cláusula Segunda**, será de inteira responsabilidade do **CRENCIADO**;

CLÁUSULA QUINTA – O **CRENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – Fica por conta do **CRENCIADO** todos os encargos sociais e profissionais que forem exigidos para a elaboração e prestação dos serviços constantes na **Cláusula Segunda**;

CLÁUSULA SETIMA – Fica expressamente proibido a transferência deste Contrato de Prestação de Serviços, ou a sua execução no todo ou em parte;

CLÁUSULA OITAVA – O presente Contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista e previdenciária que não a de realização de serviços constante na **Cláusula Segunda** deste Contrato;

Parágrafo Único - Fica por conta do **CRENCIADO** todas as despesas inerentes à contratação de pessoal auxiliar necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas, bem como os encargos sociais incidentes;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento)

02.274.652-0001-40
Hospital Sr. Cecília
Av. Pres. Kennedy, nº 161 - Centro - Edéia-Go.
CEP: 73.200-000

sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido;

CLÁUSULA DECIMA – O Presente Contrato terá duração da data de assinatura do presente instrumento até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA – Este Instrumento poderá ser rescindindo por mútuo acordo dos contratantes;

A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial quando:

a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CREDECNIADO**

b-) Se o **CREDECNIADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CREDECNIANTE**, por escrito;

c-) Da inexecução total ou parcial deste instrumento, deixando o **CREDECNIADO** de atender as exigências da **CREDECNIANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA – As despesas do presente Contrato, correrão à seguinte dotação orçamentária: 10.301.0210.2-056 manut. F.M.S. 3.3.90.39.00.00 outros serv. Terceiros P. Jurídica – 02 – receitas Imp. Transf. Saúde.


CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, as partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Edéia-Go., renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Aplicam-se a este contrato, como se expreso fossem, todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Edéia-Go., 03 de maio de 2016.

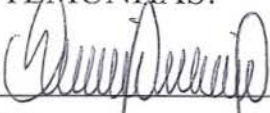

MUNICIPIO DE EDÉIA-GOIAS
Credenciante



JOSÉ PEREIRA FILHO
Gestor do F.M.S.


HOSPITAL SANTA CECILIA LTDA
Credenciado

02.274.852/06-40
Hospital Santa Cecília Ltda
Av. Pres. Kennedy nº 161
Centro - CEP: 75.940-000
Edéia - GO

TESTEMUNHAS:

1ª 
Nome:
CPF: 500.180.863.87

2ª 
Nome:
CPF: 057.641.621-12